



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 23/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2023**

**PROCESSO Nº 1370.01.0033909/2022-16**

<b>Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 5856/2021</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 67539662</b>			
<b>SLA nº 5856/2021</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Rio da Prata Agrícola Ltda.	<b>CPF:</b> 02.689.282/0001-01	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Rio da Prata Agrícola Ltda. - Complexo Agrícola	<b>CPF:</b> 02.689.282/0001-01	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	João Pinheiro	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou perenização para agricultura	4	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
MATER GAIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA Guilherme de Faria Barreto – Biólogo Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida - Biólogo Matheus Alves Tirado – Engenheiro Ambiental Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho - Biólogo Juliana Dutra Andrade		CRBio 0793-4/D CRBio 30.774-4/D CREA 241.594/D CRBio 57.137-4/D CRBio 37.867-D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental da DRRA		1147830-2	Assinado Eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental da DRCP		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138.311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira**, **Diretor (a)**, em 12/06/2023, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/06/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda**, **Diretor (a)**, em 12/06/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67540359** e o código CRC **B1A8534A**.



<b>PARECER ÚNICO SLA Nº 5856/2021</b>			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>Processo SLA nº 5856/2021</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> LAC1 - Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS</b>	<b>Processos, Portarias e Certidões</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
Outorga	45243/2020	Deferida	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Rio da Prata Agrícola Ltda.	<b>CNPJ:</b>	02.689.282/0001-01
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Rio da Prata Agrícola Ltda. – Complexo Agrícola	<b>CNPJ:</b>	02.689.282/0001-01
<b>MUNICÍPIOS:</b>	João Pinheiro	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>	<b>LAT/Y</b> 17°50'38.58"S	<b>LONG/X</b>	45°52'23.33"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> Não			
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paracatu		
<b>UPGRH:</b> SF7	<b>SUB-BACIA:</b> Rio do Sono		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO</b>
G-01-03-1	Cultura anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou perenização para agricultura	4	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO</b>	
Mater Gaia Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda			
Guilherme de Faria Barreto – Biólogo		CRBio 0793-4/D	
Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida - Biólogo		CRBio 30.774-4/D	
Matheus Alves Tirado – Engenheiro Ambiental		CREA 241.594/D	
Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho - Biólogo		CRBio 57.137-4/D	
Juliana Dutra Andrade		CRBio 37.867-D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 227363/2022		<b>DATA:</b>	01/09/2022
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ana Flávia Costa Lima Felipe Analista Ambiental		1147830-2	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



## 1. Resumo

O empreendimento Rio da Prata Agrícola Ltda. atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de João Pinheiro. Em 22/11/2021 foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 5856/2021, na modalidade LAC 1 e fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui as seguintes atividades a serem licenciadas: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (4.952,42 ha) e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (18,75 ha). O empreendimento é classificado em porte grande, sendo enquadrado como classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com incidência de critério locacional 1, por ter havido supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

A propriedade possui área total de 11.267,58 ha, incluindo áreas próprias e arrendadas, compostas por 38 matrículas e reserva legal de 2.450,76 ha, sendo 2.163,62 ha averbados nas matrículas e 287,13 ha regularizados por meio de CAR.

A atividade principal é o cultivo de cana-de-açúcar, em área total de 4.952,42 ha.

Existem no empreendimento 11 barramentos de irrigação ou de perenização que perfazem juntos uma área de 18,75 ha e mais um barramento de 30,66 ha em construção com licença própria.

Durante a vistoria foram verificadas algumas intervenções em área de reserva legal e de cerrado comum sem autorização. Diante de tais fatos, o empreendedor protocolou o processo SEI nº 1370.01.0006441/2023-84, para alteração de localização de algumas reservas que estavam sem vegetação, caracterizadas como de uso antrópico consolidado e o processo SEI nº 1370.01.0004227/2023-13, para obtenção de Autorização de Intervenção Ambiental - AIA – Corretiva para uma área de 18 ha suprimidos sem a devida autorização do órgão ambiental, com a finalidade de plantio de cana. Tais intervenções foram relatadas no Auto de Fiscalização nº 227363/2022 e devidamente autuadas, conforme Auto de Infração nº 303028/2022.

Ficou constatado também, por meio das informações apresentadas nos estudos, que o empreendimento opera suas atividades sem a devida Licença de Operação. Tal informação consta no Auto de Fiscalização nº 227363/2022, tendo sido autuado conforme Auto de Infração nº 303028/2022.

Foi assinado em 20/12/2019 o TAC nº 39/2019, com validade até 20/12/2021. Em 01/02/2022 o empreendedor requereu prorrogação do referido TAC, porém, de forma intempestiva, por meio do Processo SEI nº 1370.01.0024997/2020-86.



Como principais impactos inerentes à atividade, e devidamente citados nos estudos, têm-se as emissões atmosféricas difusas, alteração das características do solo, geração de efluentes sanitários e oleosos e resíduos sólidos.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: instalação de sistemas de tratamento de efluentes líquidos (Fossa séptica e Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO), práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, monitoramento da qualidade da água, controle de emissões, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de licença de operação corretiva para o empreendimento Rio da Prata Agrícola Ltda., localizado no município de João Pinheiro/MG.

## 2. Introdução

### 2.1. Contexto histórico

Em 22/11/2021 foi formalizado, por meio do SLA – Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 5856/2021, na fase de licença de operação corretiva (LOC), com apresentação de EIA/Rima.

O empreendimento foi vistoriado em campo em 01/09/2022, sendo utilizado em sua análise imagens do Google Earth, site <https://plataforma-pf.scon.com.br/#/> e as informações contidas nos estudos apresentados, sendo lavrado o Auto de Fiscalização nº 227363/2022, onde foi constatado que se encontrava em operação sem a devida Licença de Operação. A vistoria contou com a participação dos servidores da Diretoria de Fiscalização da SUPRAM NOR, Adriano José de Oliveira e Sérgio Nascimento Moreira.

Em 20/12/2019 foi assinado o TAC nº 39/2019, com validade até 20/12/2021. Em 01/02/2022 o empreendedor requereu prorrogação do referido TAC, porém, de forma intempestiva, através do Processo SEI nº 1370.01.0024997/2020-86. Foi verificado o descumprimento das condicionantes 12 e 13, do TAC nº 39/2019. Em relação à condicionante 12, observou-se a instalação do sistema de medição de vazão para monitoramento do fluxo residual imediatamente à jusante dos barramentos fora do prazo estabelecido de 120 dias após a assinatura do TAC. Em relação à condicionante 13, foram apresentadas planilhas com as medições da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, porém, sem a periodicidade estabelecida, que deveria ser diária.

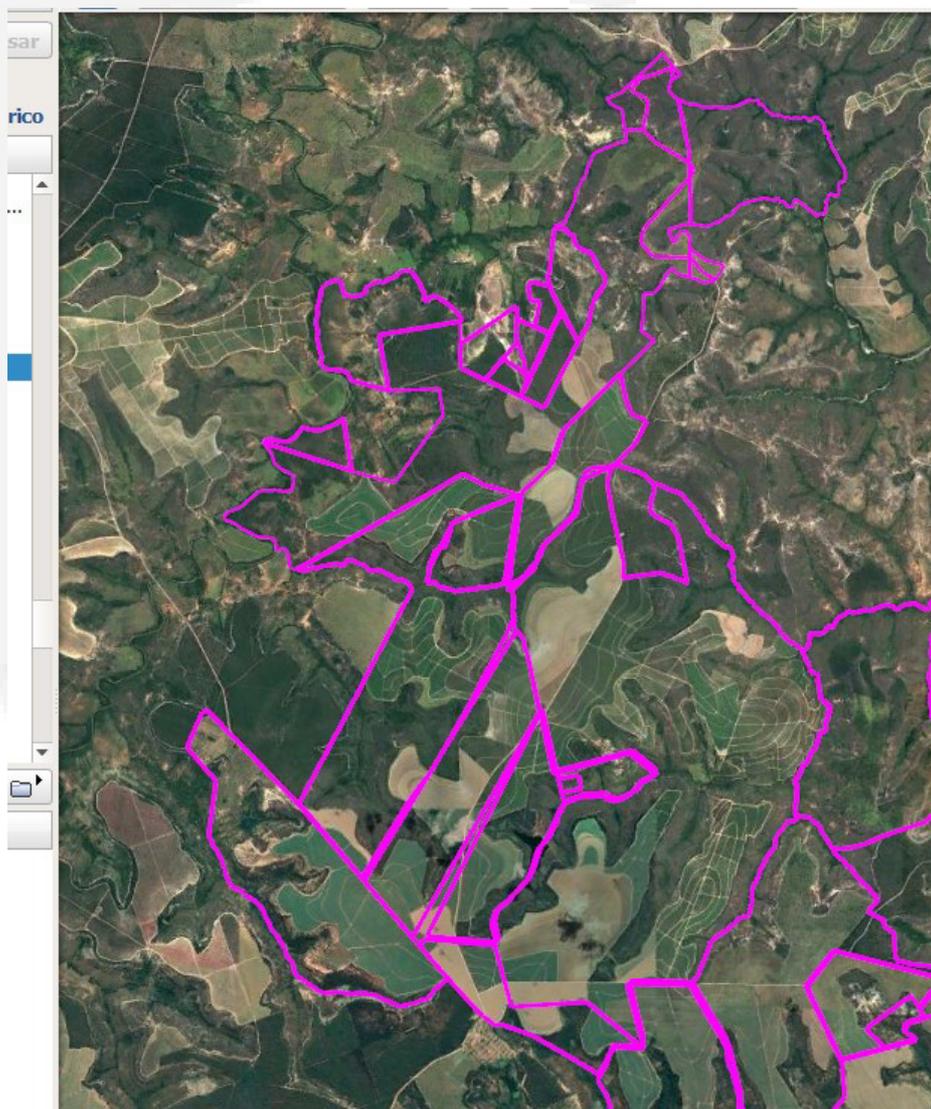
Por tais razões, o empreendimento foi autuado por “Operar as atividades do empreendimento sem a devida licença” e “Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta”, tendo sido aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão total das atividades, através do Auto de Infração nº 303028/2022.



Em vistoria foram constatadas algumas intervenções em área de reserva legal e cerrado comum sem autorização, relatadas no Auto de Fiscalização nº 227363/2022 e devidamente autuadas, conforme Auto de Infração nº 303028/2022.

## 2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento se localiza na zona rural do município de João Pinheiro/MG. O acesso principal ao empreendimento é realizado pela rodovia BR 040, partindo da região central do Município de João Pinheiro, sentido Belo Horizonte, percorre-se aproximadamente 44,5 km na BR 040, à esquerda em estrada vicinal percorre por mais 17,3 km até a Vila São Sebastião, onde está o acesso às propriedades do complexo agrícola da Rio da Prata Agrícola. Precisamente, encontra-se nas coordenadas geográficas: Latitude 17°50'38.58"S / Longitude 45°52'23.33"O – Datum Sirgas 2000, fuso 23 K (Figura 1).



**Figura 01** – Perímetro do empreendimento. Fonte: Google Earth.



O presente licenciamento abrange uma área total de 11.267,58 ha, com 4.952,42 ha de cultivo de cana-de-açúcar distribuídos em 38 matrículas de áreas próprias e arrendadas e 18,75 ha de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. As características gerais de uso e ocupação do solo do empreendimento apresentam-se assim distribuídas:

**Tabela 1.** Distribuição de uso e ocupação de solo

Uso	Área (ha)
Culturas	4.952,42
Reserva Legal	2.450,76
Área de preservação permanente	2.127,89
Barragem	18,75
Vegetação remanescente	1.489,01
Edificações e urbanização	40,97
Estradas	25,94
Pastagem	161,84
<b>Total</b>	<b>11.267,58</b>

A principal atividade é culturas anuais, com áreas cultivadas que totalizam 4.952,42 ha com plantio de cana-de-açúcar. Toda cana-de-açúcar cultivada é fornecida como matéria prima para a Destilaria Rio do Cachimbo Ltda., a qual encontra-se dentro dos limites do complexo agrícola e possui como atividade principal a produção de etanol.

Ademais, para desenvolvimento da atividade agrícola, a Rio da Prata Agrícola conta com um ponto de abastecimento, provido de tanques aéreos de combustíveis, com capacidade de tancagem de 60 m<sup>3</sup>, instalado em suas dependências, devidamente licenciado por meio da Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 96171208/2018, com vencimento em 16 de maio de 2028.

Atualmente, o empreendimento estoca matérias-primas, insumos e produtos. Todas as instalações são compatíveis com os tipos de materiais nelas armazenados. Estão implementados dispositivos e medidas adequadas à prevenção e contenção de vazamentos, de transbordamentos, de infiltrações e de outras ocorrências com potencial para causar danos ambientais, bem como estão implementados sistemas de prevenção e de combate a incêndio, os quais foram considerados adequados pelo corpo de bombeiros militar.

Todo apoio para as atividades agrícolas desempenhadas vem da sede da Destilaria Rio do Cachimbo, localizada na Fazenda São Francisco.

Os agrotóxicos são mantidos em depósito fechado e específicos dentro do almoxarifado agrícola, na Destilaria, que faz o controle de saída e estoque para as demais áreas, de onde são levados pelos equipamentos de aplicação e dosados conforme a necessidade de uso.

A Rio da Prata Agrícola possui atualmente 119 colaboradores, divididos entre o setor administrativo e área agrícola. Os colaboradores são devidamente capacitados para



desenvolvimentos de cada função específica como: ajudante de comboio, almoxarife, mecânico de máquinas agrícolas, borracheiro, fiscal de campo, fiscal de frente agrícola, frentista, motorista de caminhão pipa, motorista carreteiro, motorista de comboio, operador de colheitadeira, operador de pá carregadeira, operador de máquinas agrícolas, oficina agrícola, lavador de veículos, responsável pelo galpão de insumos e supervisor agrícola.

A energia elétrica utilizada no escritório administrativo da Rio da Prata Agrícola é proveniente da concessionária CEMIG.

O complexo agrícola atualmente é composto pelas seguintes benfeitorias: Casa sede; oficina automotiva; posto de abastecimento; galpão de insumos agrícolas e lavador de veículos. Todas as estruturas estão localizadas na Fazenda São Francisco, somente o escritório administrativo fica localizado na Vila São Sebastião.

Vale ressaltar que todas as estruturas destinadas para o desenvolvimento das atividades agrícola, ou seja, oficina, lavador, posto e galpão de insumos, são providas de sistemas de controle ambiental, quais sejam: canaleta perimetral, piso impermeável, cobertura e caixa separadora de água e óleo.

Os equipamentos e máquinas utilizados no empreendimento são submetidos à manutenção preventiva, realizadas na concessionária durante o período de garantia. Após este período, recebem manutenção na oficina das dependências da Rio da Prata Agrícola, em intervalos regulares, objetivando manter as máquinas sempre em condições ideais de utilização e conservação, a fim de que as mesmas executem adequadamente suas tarefas, com a mínima interferência ao meio ambiente. Em casos mais complexos e que são tratados internamente, a manutenção é realizada em oficinas localizadas na região do empreendimento.

### **2.2.1. Cultivo de Cana-de-açúcar**

Para o cultivo da cana-de-açúcar, o empreendedor utiliza áreas já antropizadas, ocupadas anteriormente por pastagem e/ou outras culturas agrícolas, evitando assim supressão de novos fragmentos de vegetação nativa. O cultivo visa o alto rendimento da matéria-prima, associando modernas técnicas de produção agrícola, que permitem o aproveitamento das condições climáticas e da alta radiação solar refletidas em maiores índices de produtividade.

A topografia da região representa também outro fator de importância para o empreendimento, favorece a crescente automação das atividades agrícolas, evitando assim impactos ambientais e sociais causados pelas queimadas do canavial.

Atualmente o empreendimento conta com equipamentos de colheita mecanizada em toda a área de cultivo, a qual opera em conjunto com o sistema de transbordo, onde a cana picada é acondicionada e, deste, descarregada nos caminhões que fazem o transporte do campo até a indústria.



A evolução no manejo e na logística de movimentação do produto, da lavoura até a usina, tem sido desenvolvida no setor agrícola de forma a se obter o máximo de produtividade com o mínimo de agressão ao solo. Assim, o crescimento da colheita mecanizada tem aumentado o tráfego de veículos e máquinas sobre a lavoura.

A atividade do cultivo de cana-de-açúcar no complexo agrícola, acontece entre a primeira quinzena de maio até a segunda quinzena de outubro de cada ano, podendo variar de acordo com os índices pluviométricos de cada ano.

Calcula-se uma produção média de aproximadamente 125 toneladas de cana por hectare no cultivo de cana-de-açúcar, levando em consideração a área total de cultivo do complexo agrícola, o empreendimento produz aproximadamente 571 toneladas de cana por safra.

Tratos culturais - Considera-se como tratos culturais na cana-de-açúcar, todas as operações realizadas pós plantio e pós-colheita, cuja finalidade é fornecer condições adequadas para o bom desenvolvimento e produtividade da cultura até a próxima colheita. Estas operações são:

- Adubação em cobertura e cultivo: Aplicação de fertilizantes após o corte da cana para fornecimento de nutrientes adequados ao seu desenvolvimento e produção para a próxima safra. O tipo de adubo, assim como a quantidade utilizada são determinadas em função da análise de solos e da expectativa da produção.
- Controle de ervas daninhas: Os herbicidas são aplicados em pré-emergência total da cana e plantas daninhas, em pré-emergência inicial de ambas ou pós-emergência. As principais formas de aplicação se fazem com pulverizadores tracionados por tratores e pulverizadores auto-propelidos (Uniporte).
- Controle de pragas e doenças: As principais pragas são controladas por manejo e uso de produtos biológicos e, as principais doenças que afetam a cana-de-açúcar como carvão, mosaico, ferrugem, escaldadura e amarelinho, são eliminadas na seleção varietal durante os trabalhos de melhoramento genético.
- Fertirrigação: Como na industrialização da cana-de-açúcar para a fabricação de álcool há geração do subproduto conhecido como vinhaça ou vinhoto, rico em potássio e matéria orgânica, a sua aplicação nos canaviais é o principal método de fertirrigação, a qual também é efetuada através dos sistemas de irrigação via sistema linear, dentro de um planejamento que atende as necessidades nutricionais da cultura.

No empreendimento, a vinhaça, assim que gerada na área industrial, é encaminhada a uma torre de resfriamento e sua temperatura é reduzida, após, é misturada às águas residuárias e encaminhadas por gravidade através de canal impermeabilizado até uma caixa receptora, onde é bombeada para as torres de resfriamento e daí para o reservatório impermeabilizado. Posteriormente, é distribuída para as áreas de aplicação. No campo, a aplicação é realizada através de Hidro Roll (carretéis enrolados) que são acoplados aos tanques de transporte de vinhaça e por aspersão, aplica-se o volume desejado.



Os resíduos sólidos, oriundos das atividades industriais, caracterizados por torta de filtro, cinzas de caldeira e material terroso retido nas células de sedimentação (lavagem de gases e mesa alimentadora), são enviados às áreas de reforma de canavial, por meio de caminhões basculantes, para serem incorporados ao solo. Esta prática visa o fornecimento parcial de nutrientes para a cultura de cana-de-açúcar, reduzindo-se a complementação com adubo químico.

O Plano de Aplicação de Vinhaça foi apresentado para a Licença nº 52/2017 da Revalidação da Destilaria Rio do Cachimbo, em cumprimento à condicionante nº 02, e vem sendo realizada de acordo com a DN COPAM nº 164/2011. As áreas de cultivo com cana-de-açúcar, objeto do presente processo de licenciamento está localizada no entorno da supracitada Destilaria, sendo a fornecedora de toda matéria prima processada para produção de álcool.

Como medida de prevenção de incêndios, os talhões plantados com cana são aceirados de forma a manter os carregadores livres e desimpedidos.

São realizadas práticas conservacionistas como: curvas de nível, terraços, plantio em nível, plantio direto e manutenção de vegetação em áreas de declive maior.

### **2.2.2. Barragem de irrigação ou perenização**

No complexo agrícola existem 12 barramentos sendo distribuídos entre áreas próprias e áreas arrendadas. A área inundada totaliza 18,75 ha e tem como finalidades irrigação e paisagismo. Todos os usos hídricos do empreendimento encontram-se regularizados.

## **3. Diagnóstico Ambiental**

### **3.1. Unidades de Conservação**

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25, da Lei Federal nº 9.985/2000).

A Unidade de Conservação mais próxima ao empreendimento dista mais de 70 km em linha reta, sendo ela a Estação Ecológica Federal de Pirapitinga, de Proteção Integral, criada pelo Decreto nº 94.656/1987, localizada no município de Morada Nova de Minas.

### **3.2. Socioeconômico**

Foi definida como a Área de Influência Direta – AID do empreendimento, a Vila São Sebastião e polígono das fazendas. A Área de Influência Indireta - AI relativa ao meio socioeconômico englobou o município de João Pinheiro/ MG. Assim, as demandas da



propriedade e de seus funcionários, como: saúde; educação; comércio; atividades culturais e lazer, são sanadas nessa localidade.

A análise da estrutura produtiva do município de João Pinheiro demonstra que a base da economia se concentra basicamente nas atividades do setor terciário e agropecuário. Percebe-se, no caso da produção agrícola, que os principais produtos em termos de área colhida são os pertencentes a cadeias agroindustriais e à comercialização em escala, tais como: cana-de-açúcar, milho, soja e café.

Quanto aos usos urbanos do solo é predominantemente voltado para o setor comercial e de prestação de serviços públicos.

Não foram encontrados registros de bens culturais tombados no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA.

O EIA informa que o relacionamento da empresa com a comunidade da área de influência relativa ao meio socioeconômico – AI-MSE tem como percepção que o empreendimento já está em operação e não há conhecimento de reclamações da comunidade em relação as atividades desenvolvidas. No mais, é realizado eventualmente pela empresa doações de brinquedos e ações educativas com crianças, bem como incentivos as práticas esportivas no meio socioeconômico local.

O empreendedor, por meio de requerimento próprio, solicitou a dispensa total do Programa de Educação Ambiental – PEA, justificando que toda a cana-de-açúcar cultivada no Complexo Agrícola da Rio da Prata Agrícola é fornecida para o empreendimento parceiro, a Destilaria Rio do Cachimbo Ltda, do setor sucroenergético, o qual compartilha com a Rio da Prata Agrícola a mesma Área de Influência Direta – AID relativa ao meio socioeconômico, abrangendo a Vila São Sebastião, sendo o único povoado/vila/comunidade presente na AID. E que a Destilaria Rio do Cachimbo Ltda desenvolve o Programa de Educação Ambiental – PEA, em atendimento à condicionante nº 04, da Revalidação da Licença de Operação do Empreendimento – REVLO nº 52/2017, Processo Administrativo nº 0002/1980/013/2016, sendo englobados todos os colaboradores diretos que atuam nos processos produtivos de plantio e tratos culturais, bem como os moradores da Vila São Sebastião (público externo), e que o referido Plano de Educação Ambiental vem sendo cumprido de acordo com o cronograma apresentado.

Por este motivo, entendendo que o Programa de Educação Ambiental está sendo desenvolvido satisfatoriamente em conjunto com a Destilaria Rio do Cachimbo Ltda, foi dispensada a apresentação do PEA por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 190/2023, através do Processo SEI nº 1370.01.0033909/2022-16.

### 3.3. Fauna

Para obtenção da lista de espécies com potencial de ocorrência na região de inserção do empreendimento foram utilizados como fonte de dados secundários os estudos ambientais e



publicações científicas disponíveis para o município de João Pinheiro, bem como para a região de estudo.

Para coleta de dados primários foram realizadas duas campanhas de inventariamento e utilizadas as metodologias compostas por busca ativa e auditiva e amostragem em estradas.

### **Herpetofauna**

Após avaliação dos dados primários, foram compiladas 42 espécies de anfíbios e 16 de répteis com potencial de ocorrência na área de estudo. Nos resultados obtidos durante as duas campanhas de inventariamento da herpetofauna foram registradas um total de 21 espécies, sendo 19 de anfíbios e 02 de répteis.

De acordo com as fontes consultadas não foram registradas espécies ameaçadas em nível global (IUCN, 2020-2), em nível nacional (MMA, 2014) e estadual (COPAM 2010). A espécie *Dendropsophus rubicundulus* encontrada é considerada endêmica para o bioma Cerrado. A maioria das espécies de anfíbios registradas é considerada comum e de fácil adaptação a ambientes antropizados.

### **Ornitofauna**

O levantamento da avifauna foi conduzido nos períodos de 13 a 16 de agosto de 2020 compreendendo a estação seca e de 05 a 08 de novembro de 2020 compreendendo a estação chuvosa. O método utilizado foi o de observação direta em pontos fixos (BIBBY et al., 1997) com o auxílio de binóculo Nikon modelo Action EX 10X50, gravador Marantz PMD 661, microfone direcional Sennheiser ME66 e câmera fotográfica Nikon D5000 com o auxílio de lentes 18X55 e 55X200. Foram amostrados 94 pontos distribuídos em sete áreas localizadas na Área de Influência do complexo agrícola da Rio da Prata Agrícola.

Compilando os dados das duas campanhas realizadas, o número total de espécies registradas eleva-se para 145 espécies distribuídas em 23 ordens e 46 famílias. Foram registradas quatro espécies endêmicas do Cerrado: *Alipiopsitta xanthops* (papagaio-galego); *Antilophia galeata* (soldadinho); *Cyanocorax cristatellus* (Gralha-do-campo) e *Saltatricula atricollis* (batuqueiro), e três espécies enquadradas em alguma categoria de ameaça: *Spizaetus melanoleucus* (gavião-pato); *Ara ararauna* (arara-canindé) e *Sporophila angolensis* (curió).

### **Mastofauna**

Foram realizadas duas campanhas de campo, respeitando diferentes sazonalidades e, totalizando 80 horas de esforço amostral. Para a caracterização da mastofauna, foram aplicados métodos de observação direta e indireta das espécies, através da visão em tempo real do animal e na localização e identificação de vestígios deixados por animais (pegadas, rastros, fezes, odores), respectivamente.

Foram obtidos registros de 20 espécies de mamíferos. Conforme dados secundários obtidos por meio de entrevistas, bem como consulta à bibliografia consagrada, adicionada aos



registros primários supracitados, foi possível identificar a presença de 25 espécies de mamíferos, sendo 08 carnívoros, 05 roedores, 02 artiodáctilo, 01 primata, 02 pilosas, 04 cingulados, 01 perissodactyla, 01 didelphimorphia e 01 lagomorfo. Presentes na Lista de Espécies ameaçadas de Extinção tem-se 04 espécies na categoria “Vulnerável-VU”: Tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*); Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*); Onça-parda (*Puma concolor*) e Cateto (*Pecari tajacu*) e, 02 espécies na categoria “Em Perigo-EN”: Anta (*Tapirus terrestris*) e Tatu-canastra (*Priodontes maximus*).

### Ictiofauna

As campanhas de campo ocorreram durante a estação seca, no período de 10 a 14 de agosto/2020 e durante a estação chuvosa, de 05 a 09 de novembro/2020. Durante a amostragem da ictiofauna dos corpos d’água inserida na área de influência do complexo agrícola da Rio da Prata Agrícola, foram visitados córregos, ribeirões, rios, brejos, veredas, represas, lagoas perenes e temporárias.

Durante as campanhas de campo realizadas foi coletado um total de 673 indivíduos, pertencentes à 17 espécies, distribuídas em 15 gêneros e 8 famílias, o que representa 8% da ictiofauna inventariada para a porção mineira da bacia do rio São Francisco. Não foram registradas espécies raras e/ou ameaçadas de extinção. Ressalta-se a presença de espécies endêmicas e bastante sensíveis quanto à qualidade ambiental, como o cascudinho (*Parotocinclus cf. Robustus*). O lambari (*Astyanax scabripinnis*) foi a espécie mais abundante, sendo responsável por 19% de todo o montante capturado

### 3.4 Flora

Para a caracterização da flora e vegetação da área de estudo, foi feita pesquisa para identificar dados secundários sobre a cobertura vegetal do município de João Pinheiro. Foi utilizado com referência o documento “Estudo de Impacto Ambiental das Fazendas São Francisco e Capão ou Lages (GAIA, 2013). A coleta de dados primários foi realizada através de campanha de campo nos períodos de 11 a 14 de agosto de 2020 e 18 e 19 de novembro de 2020. Os pontos de amostragem de flora foram distribuídos nas fazendas pertencentes ao complexo agrícola e seu entorno (AID), sendo 27 pontos lançados caracterizando fitofisionomias de cerrado e floresta ciliar, vereda e campo hidromórfico secundarizado, cerradão, campo cerrado e açude em vereda.

A área diretamente afetada do Complexo Agrícola da Rio da Prata possui um total de 4.952,42 ha, compostos exclusivamente por plantios de cana de açúcar. Em relação à AID, foram registradas onze classes de uso e ocupação do solo, totalizando 11.267,58 ha. Considerando o sistema natural, a classe predominante é a do cerrado, correspondendo a 64,48% do total da AID. As áreas de floresta ciliar/vereda e campo cerrados representam 17,34% e 1,89% respectivamente. A classe de uso corpo d’água responde por apenas 0,46% do total.



O levantamento florístico realizado nas áreas nativas do Complexo Agrícola da Rio da Prata Agrícola registrou um total de 216 morfo-espécies, distribuídas em 72 famílias e 169 gêneros botânicos. As famílias que apresentaram maior riqueza, ou seja, maior número de espécies foram Fabaceae (28 spp), Cyperaceae (13 spp.), Poaceae (8 spp.), Bignoniaceae, Melastomataceae, Rubiaceae (7 spp.), Asteraceae, Malpighiaceae, Malvaceae, Myrtaceae e Vochysiaceae (6 spp.).

### **3.5. Meio Físico**

#### **Geologia**

A geologia da ADA, AID e AII do empreendimento é relativamente monótona, com predominância de rochas sedimentares de apenas duas unidades tectônicas sobrepostas em algumas partes por terraços aluviais. Na área do empreendimento ocorrem rochas das seguintes unidades geológicas:

- Grupo Areado, que predomina amplamente na área da usina e de plantio de cana;
- Formação Três Marias (Grupo Bambuí), essa restrita às calhas das drenagens, na dependência do entalhamento produzido pela erosão fluvial.
- Sobreposto a Formação Três Marias ocorrem em alguns pontos terraços aluviais – sedimentos arenosos inconsolidados recentes.

#### **Geomorfologia**

A área do presente empreendimento, que engloba as áreas de plantio e a região do entorno é amplamente dominada por planícies fluviais, depressões, modelados de dissecação em topos tabulares (t), bem aplainados, cuja intensidade de aprofundamento da drenagem varia de muito fraca a fraca e, em menor proporção chapadas. São caracterizadas por vales bem definidos e vertentes de declividades variadas, entalhadas por sulcos e cabeceiras de drenagem de primeira ordem.

#### **Pedologia**

Um dos principais temas do meio físico, para as atividades agrossilvipastoris, é sem dúvida o solo, já que o mesmo é o substrato onde ocorre toda a atividade do empreendimento, bem como, ele recebe as diversas interferências dos insumos e produtos utilizados na atividade.

Foi observado “in loco” que ocorrem no imóvel as seguintes classes de solos:

- LVAd – LATOSSOLO VERMELHO AMARELO Álico A moderada textura argilosa fase cerrado relevo plano e suave ondulado.

Estes são solos muito profundos, com profundidade efetiva superior a 2 metros, típico de locais com intemperismo desenvolvido, normalmente ocorrendo em locais de sedimentos de depósitos de colúvio e aluviões antigos.



- CAMBISSOLO DISTRÓFICO Álico A moderado, textura argilosa e média ambos fase campo cerrado relevo ondulado e forte ondulado.

## **Clima**

O clima na área do empreendimento é típico clima megatérmico chuvoso do tipo AW. Trata-se de um clima quente e úmido com chuvas de verão. É o clima tropical chuvoso típico, com chuvas concentradas no período de outubro a abril que alcançam mais de 90% do total anual. O inverno (junho a agosto) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso.

### **3.6. Cavidades naturais**

Na área de influência direta referente ao meio físico e biótico a classificação do potencial de ocorrência de cavidades ou áreas cársticas ali visualizados é “média”, com base nas informações do IDE-SISEMA a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, e conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Conforme Estudo de Impacto Ambiental - EIA, as cavidades conhecidas mais próximas da área de estudo estão a mais de 41 quilômetros de distância e se desenvolvem sob as rochas carbonáticas do Subgrupo Paraopeba, que não foi identificado nas rochas do Grupo Bambuí presentes na área. Com isso, concluiu-se que o Potencial de Ocorrência de Cavidades em atividade é baixa devido a geologia local, pedologia local e mapa de ocorrência de cavidades disposto no IDE Sisema.

### **3.7. Recursos Hídricos**

Nos limites do complexo agrícola da Rio da Prata Agrícola existem 3 (três) cursos d'água principais: Rio do Sono, Ribeirão das Almas e Córrego Cachimbo. Os demais cursos d'água não possuem identificação.

Existem 12 barramentos no empreendimento, sendo que um está em fase de construção com Portaria de Outorga nº 706763/2019 e licença ambiental específica. Os demais são de uso antrópico consolidado para paisagismo ou uso industrial pela Destilaria Rio do Cachimbo, que somam 18,75 ha. As intervenções e usos em recursos hídricos do empreendimento estão dispostos na tabela abaixo.



**Tabela 2.** Intervenções e usos em recursos hídricos

<b>Modo de uso</b>	<b>Coordenadas geográficas</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Regularização</b>
Barramento (B1)	17°51'22,8"S 45°52'52,4"W	Regularização de vazão	Portaria de outorga n° 616/2018
Barramento (B2)	17°50'47"S 45°52'26"W	Regularização de vazão	Certidão de uso insignificante n° 266454/2021
Barramento (B3)	17°50'38"S 45°52'11"W	Captação de 20l/s para consumo industrial	Portaria de outorga n° 618/2018
Barramento (B4)	17°50'17"S 45°52'4"W	Captação de 9l/s para consumo industrial	Portaria de outorga n° 617/2018
Barramento (B5)	17°50'41"S 45°51'34"W	Paisagismo	Certidão de uso insignificante n° 353035/2022
Barramento (B6)	17°50'27"S 45°51'39"W	Paisagismo	Certidão de uso insignificante n° 353038/2022
Barramento (B7)	17°52'19"S 45°52'18"W	Paisagismo	Certidão de uso insignificante n° 353034/2022
Barramento (B8)	17°52'59"S 45°52'00"W	Paisagismo	Certidão de uso insignificante n° 353030/2022
Barramento (B9)	17°52'59"S 45°51'23"W	Paisagismo	Certidão de uso insignificante n° 353526/2022
Barramento (B10)	17°52'42"S 45°50'51"W	Paisagismo	Certidão de uso insignificante n° 353530/2022
Barramento (B11)	17°51'32"S 45°53'43"W	Paisagismo	Certidão de uso insignificante n° 352938/2022
Captação direta – Rio do Sono	17°47'14"S, 45°54'40"W	Captação de 125 l/s para irrigação de 540 ha	Portaria de outorga n° 1706853/2022
Captação direta – Ribeirão das Almas	17°50'21"S, 45°46'58"W	Captação de 100 l/s para irrigação de 540 ha	Processo SIAM n° 45243/2020 SEI n° 1370.01.0043084/2020-35 Análise concluída pelo deferimento

### 3.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A propriedade possui área total de 11.267,58 ha, incluindo áreas próprias e arrendadas, compostas por 38 matrículas e reserva legal de 2.450,76 ha, sendo 2.163,62 ha averbados nas matrículas e 287,13 ha regularizadas por meio de CAR, nos seguintes termos:



**Tabela 3.** Distribuição das áreas de Reserva Legal do empreendimento.

<b>Matrículas</b>	<b>Propriedade / Proprietário</b>	<b>Área Total (ha)</b>	<b>Reserva Legal (ha)</b>
3.013	Fazenda Barreiro / Daniel Fazanaro	166,80	40,10 – AV
20.682	Faz. Beira Rio / Rio da Prata Agrícola Ltda	40,00	8,5107 - CAR
42.765	Fazenda Boa Sorte / Rio da Prata Agrícola Ltda	467,29	110,00 - AV
47.081	Fazenda Cajuzeiro / Rio da Prata Agrícola Ltda	188,86	28,37 - CAR
41.205 41.206 41.207 42.088	Faz. Capão ou Lages e Faz. Canguçu / Angelo Stech	663,9812	109,00 – AV 146,4875 - CAR
15.040 15.041	Fazenda Capão ou Lages / Marcio Benedito	66,19 <u>111,84</u> 178,03	36,5 - AV
22.120 22.779 16.521	Fazenda Capão ou Lages / Geraldo Lopes	97,33 78,82 <u>33,20</u> 209,35	35,50 - AV 42,54 - CAR
27.747	Fazenda Capão ou Lages / Sebastião Chaves	74,15	15,00 - AV
27.749	Fazenda Capão ou Lages / Rio da Prata Agrícola Ltda	49,43	9,90 - CAR
38.823	Fazenda Capão ou Lages / Daniel e André Fazanaro	24,63	4,93 - CAR
43.429	Fazenda Capão ou Lages / Daniel e André Fazanaro	21,20	4,24 - AV
44.650	Faz. Capão ou Lages / Mariana Fazanaro	113,59	23,00 - AV
5.231	Fazenda Capão ou Lages / Zeno Cristiano de Assis	58,20	13,00 - AV
1.824	Fazenda Carcará / Silvia Cristina Fazanaro	376,60	77,00 - AV
44.063	Faz. Cruzeiro do Sul – Rio da Prata Agrícola Ltda	798,27	161,10 - CAR
42.744	Fazenda Desengano – José Luiz Bordin e Antônio Miele	605,06	120,00 - AV 123,30 - CAR
27.745	Fazenda Gerais – Daniel e André Fazanaro	49,43	9,9 - AV
7.892	Fazenda Mangabeiras – Silvia Cristina Fazanaro	147,11	27,00 - AV



30.187	Fazenda Monte Belo – Rio da Prata Agrícola Ltda	18,00	3,6 - CAR
40.732	Faz. Morada do Sol – Paulo Antônio Ferrari	351,28	69,00 - AV
4.559	Fazenda Paineira – Daniel Fazanaro	231,00	67,00 - AV
44.062	Ponte Nova / Rio da Prata Agrícola Ltda	590,08	118,10 - CAR
44.712	Fazenda Rancho Alegre Santa Fé / Marcela e Breno Paschoal	186,86	31,00 - AV 40,63 - CAR
19.738	Fazenda Retiro / Silvia Cristina Fazanaro	34,50	7,00 - AV
24.619	Fazenda Riacho das Pedras / Zeno Cunha e Silvia Fazanaro	777,68	244,11 - AV
20.090	Riacho fundo / Mariana Fazanaro	34,50	7,47 - CAR
39.356 39.355 39.354	Fazenda Santa Clara Fazenda São Paulo Fazenda Suçuarana / André Fazanaro, Daniel Fazanaro, Bruno Fazanaro e Silvia Fazanaro	753,90 308,36 385,24 <hr/> 1.447,51	326,21 - AV
43.785	Fazenda Santa Fé / Antônio e Maria Bariquello	975,35	179,00 - AV 198,00 - CAR
47.161	Fazenda São Francisco / Rio da Prata Agrícola Ltda	2.277,53	597,4512 AV
47.162	Fazenda São Francisco / Mariana Fazanaro	111,29	22,26 AV
	<b>TOTAIS</b>	<b>11.267,58</b>	<b>2.253,50 (20%)</b> <b>2.450,76 totais</b> <b>Sendo:</b> <b>2.163,62 AV</b> <b>287,13 CAR</b>

Todas as áreas do empreendimento encontram-se cadastradas nos Cadastro Ambiental Rural – CAR com vários registros, dentre eles:

- MG-3136306-3C1FA6AB82664CCC97CF1FEABDFB9B71;
- MG-3136306-9230.4603.8A00.411B.B292.3DFF.4B14.1E81;
- MG-3136306-3387EC5B178946669B0932B5E844CC53;
- MG-3136306-6F5F7861066A4BEBA523B09BF0F8704A;
- MG-3136306-A048497CC28F4846A6133B403130FB21;
- MG-3136306-7DF3.650B.0D48.40A5.B23E.FADC.E063.33CB;
- MG-3136306-9DD8.E25A.0430.420C.8A42.9BB2.5C32.7D67;



- MG-3136306-C8ADE1BA559F41398351F6ED05DBE4B6;
- MG-3136306-308634FE162B4D6F855AAB8451A8E31C;
- MG-3136306- 896088F57CA54F26A83A6E2E44F49E87;
- MG-3136306-477A11CE89AB4A588B0DE0B323A698E1;
- MG-3136306-5967885791C74BDABD9F001F4F031E45;
- MG-3136306-9230.4603.8A00.411B.B292.3DFF.4B14.1E81;
- MG-3136306-AE5E.FD30.1A14.4399.92DD.3632.C1A4.8AC2;
- MG-3136306-5D82.B55C.6E02.4318.BA3B.7857.890B.BBF7;
- MG-3136306-445A0387514640C6AC68F031C44C8CCF;
- MG-3136306-26FA.3492.D658.4B3E.9BD8.5739.5E30.9C44;
- MG-3136306-AE10E94963BE4699A95131B8C55D806D;
- MG-3136306-D06C186FDCCD4F9C8C13FE12485DF9E0;
- MG-3136306-FBFC.E43E.5D5A.457F.88E5.B245.5CAE.1A71;
- MG-3136306-C00B.BF9E.99E2.4355.93D0.7D50.FF43.0900;
- MG-3136306-AE10.E949.63BE.4699.A951.31B8.C55D.806D;
- MG-3136306-6469.3CE8.7992.97B4.497B.7ED1.3C88.4E52;
- MG-3136306-D959.96E8.D034.4EA2.BA2B.A1F5.D850.8629;
- MG-3136306-1FBE.3965.A173.451E.B64F.2775.5C79.7F53.

A maior parte das áreas declaradas no CAR são compatíveis com a realidade do empreendimento e conferem com o que consta no mapa de uso e cobertura do solo, juntados aos autos do processo.

Apenas algumas áreas possuem divergências entre o que consta nas matrículas e os CARs. Dentre estas áreas estão as que terão alteração de localização das reservas legais, mas para todas serão cobradas a apresentação do CAR retificado, através de condicionante no Anexo I deste parecer.

O empreendedor solicitou, através do Processo SEI nº 1370.01.0004227/2023-13, mudança de localização de algumas glebas da reserva legal. Tal solicitação foi realizada objetivando averbar áreas com vegetação nativa no lugar das áreas que sofreram intervenções e estão sem vegetação nativa. Em análise à proposta, a mesma foi considerada satisfatória, por representar ganho ambiental, sendo efetivada por meio dos seguintes Termos de Compromisso:



- Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 66831272/2023 - Fazenda Santa Clara, São Paulo e Suçuarana, matrículas 39.356, 39.355 e 39.354, com área total de 1.447,5131 ha e reserva legal de 352,82 ha.
- Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 66831411/2023 - Fazenda Barreiro, matrícula 3.013, com área total de 166,8000 ha e reserva legal de 40,10 ha.
- Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 66831429/2023 - Fazenda Gerais, matrícula 27.745, com área total de 49,4374 ha e reserva legal de 9,90 ha.
- Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 66831835/2023 - Fazenda São Francisco, matrícula 47.161, com área total de 2.277,5317 ha e reserva legal de 597,45 ha.

### 3.9. Intervenção ambiental

Em vistoria foram constatadas algumas intervenções em área de reserva legal e cerrado comum sem autorização, senão vejamos:

- Áreas de reserva legal da matrícula 47.161, Faz. São Francisco. Uma área 1,6 ha está sendo utilizada para estacionamento na entrada da Destilaria Rio do Cachimbo (17°50'33.18"S e 45°52'30.25"O) e outra, de 0,5 ha, ocupada com um tanque de vinhaça (17°52'5.22"S e 45°53'11.14"O). Estas intervenções são caracterizadas como uso antrópico consolidado. Para regularização dessas intervenções foi formalizado o Processo SEI nº 1370.01.0004227/2023-13, para alteração de locação de reserva legal;
- Área de 1,9 ha de reserva legal da matrícula 27.745, Faz. Gerais, possui lavoura de cana plantada (entorno das coordenadas 17°47'44.94"S e 45°52'48.03"O), caracterizada como uso antrópico consolidado. Para regularização foi formalizado o Processo SEI nº 1370.01.0004227/2023-13, para alteração de locação de reserva legal;
- Área de reserva legal de 8,90 ha da matrícula 3.013, Faz. Barreiro, caracterizada como uso antrópico consolidado (entorno das coordenadas 17°48'00" e 45°52'20"). Para regularização foi formalizado o Processo SEI nº 1370.01.0004227/2023-13, para alteração de locação de reserva legal;
- Cascalheira desativada de 1,5 ha dentro da reserva legal da matrícula 24.619, Faz. Riacho das Pedras (entorno das coordenadas 17°49'07" e 45°54'05"), caracterizada como uso antrópico consolidado. Foi apresentado PRAD para recuperação da área;
- Alguns pontos dentro da reserva legal da matrícula 47.081, Faz. Cajueiro foram objeto de recuperação por meio de PTRF (entorno das coordenadas 17°52'45.52"S e 45°52'44.05"O, 17°52'41.14"S e 45°52'29.17"O, 17°53'0.91"S e 45°52'25.38"O), porém, durante o período de execução, a revegetação não foi satisfatória, devendo ser continuada sua recuperação. Foi apresentado PTRF para recuperação da vegetação.



- Supressão de 18,02 ha de cerrado comum na matrícula 44.062, Faz. Ponte Nova (entorno das coordenadas 17°50'2.74"S e 45°50'27.73"O), sem autorização do órgão ambiental.

Tais intervenções foram relatadas no Auto de Fiscalização nº 227363/2022 e devidamente autuadas, conforme Auto de Infração nº 303028/2022.

Com objetivo de regularizar essas intervenções, o empreendedor formalizou junto ao processo SEI nº 1370.01.0006441/2023-84, requerimento para obtenção de autorização para intervenção ambiental corretiva, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

No supracitado processo foi solicitada a regularização da supressão de 18,02 ha de vegetação nativa em cerrado (Imagem 2).

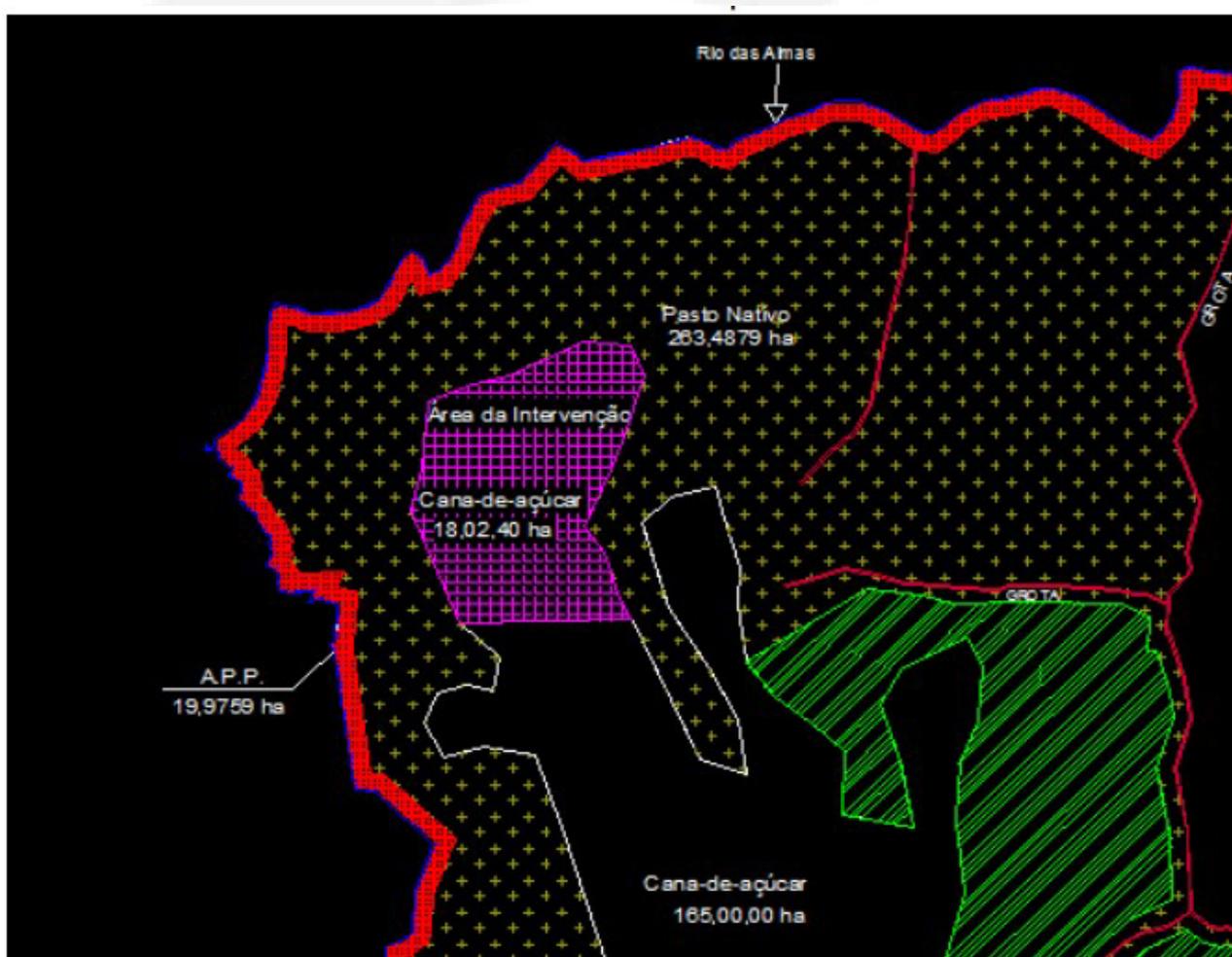


Imagem 02 – Localização da intervenção no mapa da Fazenda Ponte Nova.

O material lenhoso não foi retirado do local e foi observado que as espécies protegidas por lei foram preservadas, assim como nas áreas adjacentes com plantio de cana (Imagem 3).



Imagem 03 – Área de intervenção, com preservação das espécies imunes de corte.

A intervenção ambiental corretiva visa regularizar 18,02 ha de cobertura vegetal nativa em cerrado que foi suprimida para plantio de cana-de-açúcar. O empreendedor apresentou inventário florestal de uma área adjacente à que foi suprimida, inventário esse apresentado para obtenção da DAIA nº 38286-D, de 21/02/2020.

O volume total por hectare estimado pelo inventário testemunho foi de 18,66 m<sup>3</sup>/ha (27,99 st/ha). Dessa forma, para uma **área de 18,02 ha** foi estimado um **volume** médio total para a população de **336,33 m<sup>3</sup>** (504,48 st).

No inventário não foram encontradas árvores nobres com DAP > 30 cm que poderiam ser utilizadas para produção de madeira serrada. Dessa forma, todo o volume do desmate será utilizado como lenha.

Na DAIA nº 38286-D da área testemunha utilizada para estimar a volumetria consta a seguinte condicionante:

*“Na área de 165,00 ha para supressão ressalva-se à preservação intacta de todos os exemplares de Pequizeiros *Caryocar brasiliense* e Ipê do gênero *Tabebuia*, dada a constatação técnica da presença e pela inadmissão da Lei nº 20.308/12 para supressão/abate dos mesmos.”*

O empreendedor cadastrou no SINAFLOR o processo nº 23125711, correspondente a essa intervenção.

O empreendedor assinou Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, referente à autuação recebida pela supressão de vegetação sem autorização do órgão ambiental, através do processo de cobrança administrativa nº 763458/2022, protocolado no processo SEI nº 1370.01.0006441/2023-84. Consta protocolado também, o comprovante de pagamento da primeira parcela.



Dessa forma, sugerimos o **deferimento** do pedido de regularização da intervenção ambiental corretiva para supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo ocorrida em uma área de **18,02 de cerrado**, devendo manter preservadas as espécies imunes de corte de Pequi e Ipê.

### **3.10. Regularização de Ocupação Antrópica Consolidado**

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para construção de barragens em 18,75 ha, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

*“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*

*I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio”;*

Para regularização dessas áreas, observaram-se imagens de satélite disponíveis no software Google Earth, do ano de 2003, onde já se encontravam instalados os barramentos em questão, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 os barramentos já haviam sido construídos, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

No caso vertente, por se tratar de barragens apresentando área menor que 20 ha, as APPs serão definidas, com fundamento no art. 9º, III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, em **30 metros** no entorno do reservatório.

## **4. Aspectos/Impactos ambientais e mitigadoras**

### **4.1 Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento com maior potencial poluidor são: esgoto doméstico ou efluentes sanitários.

Estes efluentes sanitários gerados nas áreas de vivência das frentes agrícolas são destinados adequadamente para tratamento em sistema de fossa séptica, e os efluentes gerados no escritório administrativo é direcionado para o tratamento no Conselho Comunitário da Comunidade de São Sebastião, João Pinheiro – MG

#### **Medidas mitigadoras:**

- Destinação dos efluentes sanitários em fossas sépticas.
- Destinação de efluentes oleosos em caixas separadoras de água e óleo.



- Destinar para empresas especializadas os efluentes coletados das caixas separadoras de água e óleo.
- Avaliação periódica dos sistemas de tratamento de efluentes (fossas e caixas SAO);

#### 4.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados, predominantemente, no empreendimento são resultados do descarte das embalagens dos insumos e produtos químicos (herbicidas, fungicidas, inseticidas) empregados na atividade desenvolvida no empreendimento, sendo composto por bombonas plásticas, sacos plásticos e sacos de papelão.

Estima-se uma geração de 20 t/ano no complexo Rio da Prata Agrícola, entretanto, esta geração pode ser variável de acordo com as características das embalagens, meses de consumo, quantidade adquirida e tipo/peso da embalagem.

Há os resíduos domiciliares, que se originam das atividades de limpeza e instalações sanitárias. Estima-se uma geração de 0,4 toneladas/ano de lixo com característica domiciliar, podendo haver variação de acordo número de colaboradores. Ademais, os resíduos domiciliares recicláveis: papéis e papelões; sacos plásticos; latas de alumínio; vidros e frascos de produtos de limpeza; garrafas pet; copos plásticos; cartuchos de impressora, e não recicláveis: embalagens de alimentos; restos de alimentos; resíduo de varrição (folhas, galhos e terra); resíduo sanitário; marmitex (alumínio).

Em todos os resíduos realiza-se a tríplex lavagem e são armazenados de forma correta nas dependências da Rio da Prata Agrícola, até o colhimento por empresa licenciada e credenciada, ou são recolhidos pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro ou pela Serquip Tratamento de Resíduos.

Destaca-se que os resíduos provenientes da manutenção dos veículos e maquinários, como: óleos, graxas e outros contaminados, são gerados e manuseados somente na oficina automotiva da Rio da Prata Agrícola, local devidamente provido de todos os sistemas de controle ambiental, ou seja, cobertura, piso impermeável, canaleta perimetral e caixa separadora de água e óleo.

#### Medidas mitigadoras:

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes;
- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas à central de recebimento e arquivados os comprovantes de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.
- Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação



adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005.

### 4.3. Emissões atmosféricas

Não foram identificadas na propriedade, o lançamento de fontes pontuais de efluentes atmosféricos, aquelas caracterizadas por lançamentos individualizados e localizados, sendo facilmente identificadas e, portanto, de controle mais rápido e eficiente.

Quanto à emissão de efluentes atmosféricos provenientes de fontes difusas, foram identificadas: Suspensão de poeira fugitiva, gerada pela movimentação do maquinário na área agrícola e a Emissão de fumaça preta para a atmosfera, resultado dos veículos e máquinas movidos a diesel.

São adotadas pela Rio da Prata Agrícola, as seguintes medidas mitigadoras para minimizar os impactos: Todos os colaboradores são orientados a utilizar equipamentos de proteção individual, tais como óculos e máscaras; Os veículos e máquinas a diesel passam por revisão periódica para manutenção no intuito de mantê-los dentro dos padrões legais; Os motoristas são instruídos e orientados quanto às corretas práticas de direção, redução da velocidade nos pontos de maior suspensão de poeira e manutenção dos veículos; e PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), instituído pelo CONAMA em 1996.

#### **Medidas mitigadoras:**

- Manutenção periódica dos veículos e maquinários;
- Umedecer estradas e vias de acesso;
- Preservação das áreas com remanescentes florestais.

### 4.4 Ruídos e Vibrações

A geração de ruídos fica restrita à área diretamente afetada – ADA, ou seja, somente na área de plantio, causando pouco ou quase nenhum impacto nas áreas do entorno.

O ruído das máquinas e equipamentos, o transporte de material e de mão de obra, varia muito em função da condição de operação das mesmas. O desgaste natural de componentes de tratores, como escapamento, lataria e articulações é fator de aumento do nível de ruído.

O controle da fonte é feito mais eficientemente pelo fabricante do equipamento, cabendo ao consumidor final seguir as suas recomendações de instalação para uma melhor eficiência. Não sendo possível o controle do ruído na fonte ou na trajetória, adota-se medidas de controle no trabalhador, também chamado de controle no homem, fornecendo os EPI's adequados. Ademais, como medidas mitigadoras desenvolve: Manutenção



periódica dos equipamentos a fim de mantê-los constantemente regulados e consequente diminuição da geração de ruídos; Não excede o limite de carga determinada para cada veículo; Instrução aos motoristas dos caminhões, ônibus e máquinas a não excederem a velocidade máxima de rotação do motor, determinada em função do tipo de veículo e da carga transportada; Lubrificação das peças e componentes de maior atrito; Utilização de protetores auriculares pelos colaboradores; Tráfego em baixa velocidade nas áreas próximas às residências existentes nas vias de acesso ao empreendimento; Prioridade na compra de maquinários cabinados.

#### **Medidas mitigadoras:**

- Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante o processo produtivo;
- Implantar programas voltados para segurança e saúde dos trabalhadores (usos de EPIs).

#### **4.5. Outros impactos ambientais**

##### **- Qualidade do solo, uso de fertilizantes e agrotóxicos, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas**

#### **Medidas mitigadoras:**

- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações as exigências do solo e culturas; verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado; uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças;
- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas;
- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso;
- Executar Plano de conservação de solo e água;
- Utilizar, se possível, defensivos pouco tóxicos ao meio ambiente (classe IV) (preventiva); controlar rigorosamente a distribuição, manuseio e aplicação desses produtos (preventiva); treinar e reciclar a mão-de-obra diretamente responsável por estas atividades (preventiva); descartar e destinar corretamente as embalagens dos insumos e defensivos agrícolas, conforme legislação em vigor (preventiva);



- Realizar o Automonitoramento para qualidade dos recursos hídricos.

### **- Conservação das vegetações nativas remanescentes**

#### **Medidas mitigadoras:**

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade;
- Implantar programas que evitem incêndios florestais, principalmente em áreas protegidas (preventiva); colocar placas indicativas, principalmente nas áreas protegidas, visando coibir ações degradadoras como a caça de animais silvestres (preventiva).

### **- Geração de empregos**

**Medidas mitigadoras:** Valorizar a mão-de-obra local; durante a contratação, dar prioridade para as pessoas que possuem residências na região de inserção do empreendimento; qualificar a mão-de-obra contratada, de acordo com as necessidades da empresa.

## **5. Compensações**

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

*“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:



*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”*

Importante ressaltar que foram realizadas, anteriormente, as seguintes compensações ambientais para o empreendimento:

- Fazenda São Francisco, matrícula 47.161, referente ao processo de licenciamento nº 08484/2007/004/2016. Compensação efetivada através do Termo de Compromisso IEF/GCARF - COMP SNUC nº. 28764694/2021 (Processo SEI nº 2100.01.0018833/2021-92);
- Faz. Riacho das Pedras, matrícula 24.619, referente ao processo de licenciamento nº 20378/2005/002/2013 (Zeno Cristiano Assis Cunha / Fazenda Capão ou Lages - Matrícula Nº 24.619). Compensação efetivada através do Termo de Compromisso IEF/GCARF - COMP SNUC nº. 54615370/2022 (Processo SEI nº 2100.01.0007949/2022-47);
- Fazenda São Francisco, matrículas 47.161 e 47.162, referente ao processo de licenciamento nº 08484/2007/002/2013. Processo SEI nº 2100.01.0011603/2022-38 em análise na unidade IEF/GCARF – Comp SNUC.

Desta forma, a compensação ambiental atual deverá levar em consideração as supracitadas compensações já realizadas e/ou em andamento.

## **6. Programas, Planos e ou Projetos**

### **- Plano de Uso e Conservação Água e Solo**

O objetivo desse plano é a implantação, execução e monitoramento de práticas conservacionistas para todas as atividades da cultura de cana-de-açúcar relacionadas ao uso e manejo da água e solo, prevenindo os efeitos danosos da erosão, aumentando a disponibilidade e qualidade da água, de nutrientes e da atividade biológica do solo.

### **- Programa de Educação Ambiental**

Solicitou dispensa total do Programa de Educação Ambiental, uma vez que já está sendo executado pela Destilaria Rio do Cachimbo Ltda., do setor sucroenergético, o qual compartilha com a Rio da Prata Agrícola a mesma Área de Influência Direta – AID relativa ao meio socioeconômico.

### **- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD**

O plano de recuperação de áreas degradadas é referente as áreas de cascalheiras existentes na Faz. Riacho das Pedras.



### **- Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF**

As áreas de reserva legal a serem reconstituídas estão localizadas na Fazenda Cajueiro (1,57 ha) e Faz. São Francisco (3,3 ha).

### **- Programa de Monitoramento da Fauna de Vertebrados e programa de monitoramento de espécies ameaçadas em extinção**

Executar conforme metodologia e cronograma apresentados, após a emissão da Autorização para monitoramento.

### **- Plano de Aplicação de Vinhaça e Águas Residuárias – PAV**

Será executado o Projeto de Aplicação de Vinhaça, apresentado para cumprimento da condicionante nº 02 da Licença REVLO n 52/2017 da Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.

## **7. Controle Processual**

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 5856/2021, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 1370.01.0004227/2023-13.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.7 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

O pedido de intervenção ambiental em caráter corretivo, concernente à supressão de vegetação nativa, conforme item 3.9 deste Parecer, está caracterizado e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da autoridade competente.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 112, Anexo I, código 107, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº



202274/2019; e pelas infrações previstas no art. 3º, Anexos I e III, códigos 106, 108 e 301, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 303028/2022; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental de Operação Corretiva – LOC, para o empreendimento Rio da Prata Agrícola Ltda. e suas atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (4.952,42 ha) e barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (18,75 ha), com validade de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Sugere, ainda, o **deferimento** do pedido de AIA Corretiva para uma área total de **18,02 ha** de supressão de vegetação nativa com destoca, com vegetação nativa de cerrado sentido restrito, pelo prazo de 06 anos, condicionando à preservação das espécies imunes de corte pequi (*Caryocar brasiliense*) e ipê-amarelo, pertencente ao gênero *Tabebuia*.

Este parecer sugere também a delimitação da faixa de proteção das APP de, no mínimo, 30 metros no entorno dos reservatórios menores que 20 hectares.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



## 9. Informações Gerais das Intervenções

<b>Município</b>	João Pinheiro-MG
<b>Imóvel</b>	Rio da Prata Agrícola Ltda
<b>Responsável pela intervenção</b>	Rio da Prata Agrícola Ltda
<b>CPF/CNPJ</b>	02.689.282/0001-01
<b>Modalidade principal</b>	- Supressão de cobertura vegetal nativa, com sem destoca para uso alternativo do solo, Corretiva.
<b>Protocolo</b>	Processo SEI nº 1370.01.0006441/2023-84
<b>Bioma</b>	Cerrado
<b>Área Total Regularizada (ha)</b>	18,02 ha
<b>Rendimento Lenhoso (m<sup>3</sup>)</b>	Lenha de floresta nativa = 336,33 m <sup>3</sup>
<b>Longitude, Latitude e Fuso</b>	17°50'10" 45°50'18" / 23 K
<b>Data de formalização</b>	27/01/2023
<b>Decisão</b>	Deferido

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes da Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento Rio da Prata Agrícola Ltda – Complexo Agrícola.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para o empreendimento Rio da Prata Agrícola Ltda – Complexo Agrícola.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento Rio da Prata Agrícola Ltda – Complexo Agrícola

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, apresentado junto ao órgão ambiental, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência de Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF



07	Apresentar relatório técnico e fotográfico demonstrando a plena execução do Projeto de Aplicação de Vinhaça, conforme disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 164/2011, objeto da condicionante nº 02, da Licença REVLO nº 52/2017, da Destilaria Rio do Cachimbo Ltda.	Anualmente
08	Comprovar delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
09	Comprovar a preservação e manutenção das espécies imunes de corte, pequi ( <i>Caryocar brasiliense</i> ), de acordo com a Lei Estadual nº 10.883/1992, e de ipê-amarelo, pertencente ao gênero <i>Tabebuia</i> , de acordo com Lei Estadual nº 9.743/1988, na área de 18,02 ha de cerrado, citada no item 3.9 deste Parecer.	120 dias, antes do vencimento da licença
10	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto do protocolo nº 130.599, realizado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro.	30 dias após a averbação realizada pelo Cartório
11	Apresentar CAR retificado e atualizado das seguintes matrículas: - 3.013, 27.745, 47.161, 39.354, 39.355, 39.356 e 1.824 para constar corretamente a reserva legal averbada após alteração de localização e mais a compensação de 3,4 ha averbada na matrícula 39.356; - 44.062 para constar 3,3 ha averbados na matrícula como compensação florestal; - 44.063 para constar 2,6 ha averbados na matrícula como compensação florestal; - 42.744, 27.745, 15.040, 15.041 e 4.559 para constar corretamente a reserva legal averbada e a proposta.	120 dias
12	Apresentar Programa de monitoramento das condições das barragens de irrigação ou perenização, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir o programa na forma apresentada a SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Rio da Prata Agrícola Ltda – Complexo Agrícola

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Um ponto a montante e um a jusante dos cursos de água existentes nas áreas fertirrigadas, que são o Córrego do Cachimbo e os Córregos sem denominação.	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, pH, Oxigênio dissolvido, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos e Turbidez.	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.